



# **Prefeitura do Município de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 181, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

**“Concede vantagem salarial em função do tempo de serviço a favor de servidor (a) público (a) municipal e dá outras providências”.**

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**, Prefeito do Município de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 21 da Lei Municipal Complementar nº 01/1997, na Lei Complementar Municipal nº 128/2021 e no prazo contido no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, faz saber que, neste ato, resolve:

**Art. 1º-** Elevar o valor dos vencimentos do(a) servidor(a) de nome **SILVANA HELENA GUIDELI RIBEIRO**, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº 49.028.300-7-SSP/SP, da inscrição no CPF/MF sob o nº 131.191.818-38, ocupante do emprego público municipal de provimento permanente de **monitora de recreação da educação infantil II**, lotado (a) no departamento da manutenção do ensino infantil- pré-escola, para a referência salarial imediatamente superior, ou seja referência 10, pelo fato de estar de acordo com as condições exigidas no art. 21, da LC 01/97 e no art. 8º da LCF 173/2020.

**Art. 2º-** O Departamento Pessoal desta Municipalidade deverá providenciar as anotações de estilo e efetuar o pagamento dos valores devidos.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 25 de setembro de 2024.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

**Maria Carolina Letizio Vanzelli**  
Secretária